

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TRÊS DE MAIO/RS

LEI MUNICIPAL Nº3114/2019

ATESTADO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, a pedido da parte interessada, que a “ Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio”, com sede na Rua Alfredo Henn, nº1055, município de Três de Maio – RS, inscrito no CNPJ sob nº02.074.368/0001-20, está em pleno e regular funcionamento desde julho de 1997, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo que sua diretoria atual eleita em 23 de fevereiro de 2026, com mandato de dois anos, é constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Luiz Fernando Pellens, Brasileiro, casado, aposentado

RG 40066741039, CPF 211.246.120-68

Vice-Presidente: Adroaldo Jorge Franke, Brasileiro, casado, mecânico

RG 8023142071, CPF 197.236.100-78

Secretário: Ilair dos Santos, Brasileiro, programador

RG 1063613937 CPF 153.623.619-53

2º Secretário: Flávio Fleck, Brasileiro, casado, aposentado

RG 5013171359, CPF 275.255.620-91

Tesoureiro: Irineu Schast, Brasileiro, casado, do Comércio

RG 3014404333, CPF 308.914.420-49

2º Tesoureiro: Reges Otávio Perinazzo, Brasileiro, solteiro do Comércio

RG 5013171359, CPF 290.396.060-72

Atestamos outrossim que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui, sob nenhuma forma,

NPL

lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, destinado a totalidade das rendas ao atendimento dos seus propósitos voluntários, socorrendo a população regional.

Três de Maio, 19 de março de 2026.


Nadir Gabe

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS



TERMO DE DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO

A Vigilância Sanitária do Município de Três de Maio, no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins que o estabelecimento abaixo identificado **não está sujeito ao licenciamento sanitário**, considerando as atividades constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Razão Social: ASSOCIACAO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE TRES DE MAIO

Nome Fantasia: "SOCORROS" / "ESTA CHAMA NAO PODE SE APAGAR"

CNPJ: 02.074.368/0001-20

Endereço: Rua Alfredo Henn, nº 1055 – Centro

Município: Três de Maio/RS

Atividade Principal (CNAE):

94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Considerando que as atividades exercidas **não envolvem manipulação, armazenamento, comercialização ou prestação de serviços sujeitos ao controle sanitário** o estabelecimento **fica dispensado da obtenção de Alvará Sanitário**, enquanto mantiver exclusivamente as atividades acima descritas.

O responsável deverá **comunicar previamente à Vigilância Sanitária** caso haja alteração das atividades desenvolvidas.

Três de Maio/RS, 20 de março de 2026.

Leonardo Schiavi
Vigilância Sanitária
Município de Três de Maio/RS

Doe órgãos, doe sangue: SALVE VIDAS!





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB - 2ª GrC/2ª SCI/1º SGCI/12º CRB
Corpo de Bombeiros de Três de Maio
SEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO
Fone: (55) 3535-3044

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 1116

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

PSPCI Nº: 5251 / 1

RAZÃO SOCIAL: 12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - CORPO DE
BOMBEIROS DE TRÊS DE MAIO

NOME FANTASIA: CORPO DE BOMBEIROS DE TRÊS DE MAIO

ENDEREÇO: Rua Alfredo Henn

Nº: 1055

BAIRRO: EMILIO TECHE

LOTAÇÃO MÁXIMA: 107

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 02

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

ÁREA CONSTRUIDA: 749.00

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 3.20

MUNICÍPIO: TRÊS DE MAIO



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 03/05/2027

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. -